



Câmara Municipal

- 26 -

Casa Branca

GABINETE DO PRESIDENTE

91.....

L E I Nº ...1ª...

de

12 de novembro de 1948

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA,
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

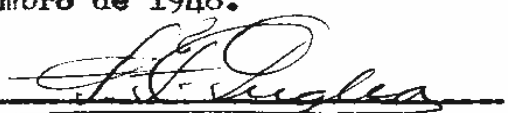
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender à Firma EURI-DES ROMANO & CIA. LTDA., para construção de um posto de gasolina, um terreno na zona urbana desta cidade, descrito e caracterizado pela planta anexa ao processo 225/48, pelo preço de R\$ 1.000,00, nos termos dos pareceres e aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Dentro de seis meses, a contar da escritura de venda do referido terreno, deverá ser iniciada a construção do posto de gasolina, de acôrdo com a planta aprovada.

§ único - Se dentro da data fixada neste artigo, não fôr iniciada a construção do referido posto, considerar-se-á caduca a venda, perdendo o requerente, não só o pagamento efetuado, como também quaisquer direitos sôbre o imóvel alienado.

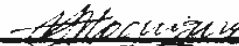
Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Branca, 12 de novembro de 1948.


~~(Sylvestre Francisco Puglia)~~

Prefeito Municipal

Registada em livre competente, e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura.


(João Ignácio Rodrigues)

D. da Diretoria de Expediente-Substituto



Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Ofício n.º

Casa Branca, de de 198

LEI Nº 18/83

DE 2 de agosto de 1.983

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Renato Pistelli, a via asfaltada que começa na Avenida Presidente Kennedy, de frente ao estabelecimento comercial Movelândia e termina no Trevo de acesso à Rodovia Pavimentada Casa Branca - Mococa, via essa ainda sem nome.

Art. 2º - O Prefeito Municipal deverá baixar o competente decreto de nomenclatura, prevista no artigo 1º desta Lei e tomar, ainda, as providências necessárias junto aos cartórios, correios e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 2 de agosto de 1.983

JOÃO MAURÍCIO CARVALHO NOGUEIRA

ANTONIO FRANCISCO SERAFIM

→ Presidente -

- 1º Secretário -

Casa Branca, 2 de agosto de 1.983

a) JORGE KERBEG

- Diretor -